Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (012) 546-1110 – CEP 12760 – 000

LEI Nº 905, DE 14 DE ABRIL DE 1999.

"Autoriza a reforma e reconstrução de moradias que menciona"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação através da Secretaria de promoção Social, de material e mão de obra, se necessária para reforma e reconstrução de moradias que precisem desse benefício e de pessoas carentes, de acordo com parecer prévio de comissão, nomeada para esse fim.

Artigo 2º - A nomeação da comissão, e a forma de doação será regulamentada por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 14 de abril de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária